



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

AVISO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, vem por meio deste alertar que os efeitos da pandemia do Covid na economia não podem ser mais considerados uma incerteza e, portanto, pedidos de reequilíbrio econômico financeiros justificados nessa situação não serão mais aceitos, haja vista que o fornecedor deve compor os preços considerando os riscos do atual contexto.

O reequilíbrio econômico financeiro somente é cabível aos contratos, em situações excepcionais, muito bem fundamentada e comprovadas, de acordo com o previsto na legislação vigente, não sendo juridicamente cabível as atas de registro de preços, conforme preceitua a legislação vigente.

Os pedidos de troca de marca só serão deferidos se a marca ofertada na proposta vencedora não estiver comprovadamente disponível no mercado e a oferecida em substituição possuir as mesmas características, padrão e qualidade pelo mesmo preço ofertado.

Os constantes pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, liberação das obrigações bem como troca de marcas vem trazendo enormes transtornos e prejuízos a Administração Pública, razão pela qual tais pleitos serão avaliados com extremo rigor, em prol do interesse público.

Por fim e não menos importante, necessário se faz ressaltar que o descumprimento das obrigações contratuais, tais como atraso injustificado, não entrega ou entrega em desacordo com as condições editalícias dará ensejo a abertura de processo administrativo para penalização da empresa inadimplente, especialmente com multa e inidoneidade.

Setor de Licitações e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

PROCESSO INTERNO Nº 4901/2023

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, EM CONJUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL) E CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br ou www.novobmnet.com.br gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pelas Leis Complementares 147, de 07 de outubro de 2.014 e 155, de 27 de outubro de 2.016; no que couber, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007 e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2.015.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/1.993 e 10.520/2.002, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Tremembé, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO: 9:00 HORAS

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.novobmnet.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos será apresentado **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio, no sítio: (www.novobmnet.com.br), opção **ESCLARECIMENTOS**, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

IV – PROPOSTA COMERCIAL;

V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DAS CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para registro de preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para o fortalecimento dos vínculos entre as famílias atendidas pelos programas e cursos oferecidos pela Secretaria de Ação Social, em conjunto ao CRAS (Centro de Referência Assistencial) e CCI (Centro de Convivência do Idoso) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.2. A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. COTA PRINCIPAL, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam as exigências deste edital e;

2.3. COTA RESERVADA, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2.014.

2.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.1. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1.993 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.4.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.4.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2.4.4. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.4.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2.002.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2.006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. No ato do envio da documentação deverá constar no envelope a Declaração do **ANEXO III**, deste Edital.

3.10.1. Caso a licitante não informe no momento adequado sua condição de *ME/EPP*, esta perderá o direito ao tratamento diferenciado assegurado por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

3.11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão:

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

3.11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com valor total do lote, ou unitário.

4.3. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, Termo de Referência do Edital, sendo obrigatória a informação **somente da MARCA** do objeto ofertado, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados. A não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3.1. Os documentos que compõe a habilitação e as propostas dos licitantes, somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e acesso público, após encerramento da fase de lances e indicação do vencedor.

4.3.2. Quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a licitante vencedora deverá inserir Ficha Técnica dos produtos licitados, em campo próprio, no sistema www.novobmnet.com.br.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável pelo período da vigência da respectiva ata, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o (s) item (ns) de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. Na etapa de lances será respeitada a ordem, onde primeiro serão registrados os lances referentes à **COTA PRINCIPAL**. Finalizada a Cota Principal, iniciar-se-á a etapa de lances para a **COTA RESERVADA**.

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima de **R\$ 0,1 (um centavo)**.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção do valor inicialmente cadastrado, digitado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances **não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação”** ou qualquer outro equívoco da mesma natureza, **EXCETO** quando se tratar de evidente **“erro de digitação”** e a critério do Pregoeiro. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min.), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2.006, o (a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da **ME/EPP/MEI**. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada a licitante será declarada provisoriamente vencedora.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Com base na classificação final dos lances da **COTA PRINCIPAL**, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, o sistema eletrônico, via “chat”, aplicará os critérios de desempate, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

5.16.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.16.1.

5.16.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.17. Não havendo vencedor, para a **COTA RESERVADA**, o objeto será adjudicado ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.

5.18. Caso o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas **deverá** ocorrer pelo menor preço.

5.19. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

5.21. O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.22. Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

5.23. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.22** os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta **ANEXO IV**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, e-mail para envio da Autorização de Fornecimento, data e assinatura do Representante Legal da proponente, na convocação no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

chat da sessão no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail: licitacoes3@tremembe.sp.gov.br, e entregues no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis em original, no Paço Municipal Vereador Renato Vargas, sito a Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé/SP, CEP: 12.120-017.

6.1.1. Quando se tratar de assinatura digital, fica dispensado o envio em sua via original, conforme previsto no item 6.1.

7. DA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, **DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a **Resolução Conjunta SF- PGE nº 02 de 09 de maio de 2.013**) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

7.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/2.011.

7.2.8. Serão também aceitas, para os itens 7.2.3. a 7.2.7. , certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.3.2. Para empresas em processo de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCE/SP.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**

7.4.2. Cada atestado deve conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Quantitativo legível dos itens do atestado, Caso não constem as informações acima citado no documento, sofrerá **DECLASSIFICAÇÃO do certame.**

7.4.3. Caso referidos documentos **não** detalhem e **quantifiquem o fornecimento**, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual **título de diligência** nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração Unificada em papel timbrado da empresa licitante, datada e assinada pelo seu representante legal, conforme o **ANEXO II** deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do (a) Pregoeiro (a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br.

7.6.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 1 (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma preconizada no item 7.6.1 do edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

previstas no presente instrumento convocatório, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

7.6.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 7.6.1, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações e Contratos desta Municipalidade, sito a Rua Sete de Setembro 701, Centro, Tremembé, CEP: 12.120-017, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis e previstas no presente documento.

7.6.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida provisória nº 2200-2, de 24 de Agosto de 2.001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.8. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.10. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2.002.

7.6.14. Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no (s) atestado (s) foi (ram) efetivamente cumprido (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **três dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. O pedido de esclarecimentos será apresentado **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio, no sítio, www.novobbmnet.com.br, opção **ESCLARECIMENTOS**, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

8.1.2. Resposta ao pedido de esclarecimento será dada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, no sítio www.novobbmnet.com.br e no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

8.2. Eventual impugnação deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio, no sítio, www.novobbmnet.com.br, opção **IMPUGNAÇÃO**, e a apresentação de eventuais documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada a Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé, das 08:00 às 17:00 horas, endereçado ao Pregoeiro (a) responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação imediata, na própria sessão pública, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

8.5.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de eventuais documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada a Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé, das 08:00 às 17:00 horas, endereçado ao Pregoeiro (a) responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.5.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé.

8.7. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **ANEXO V**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

celebrá-la em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/1.993.

9.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados de sua respectiva publicação.

9.4. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

9.5. O acompanhamento da execução da (s) respectiva (s) Ata (s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado (s) formalmente pela Secretaria solicitante, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1.993, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

10. DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

10.1.1. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega do objeto; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até **05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

10.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega do objeto, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor através de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.5. O prazo máximo para a entrega do objeto é de até **10 (dez) dias**, contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, conforme consta no Termo de referência.

10.6. O responsável pelo recebimento do objeto fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme Lei Orçamentária Anual (LOA 2.023), sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
64	03.03.08.244.0008.2.012.339030.01.5000000
65	03.03.08.244.0008.2.012.339030.02.5000000
66	03.03.08.244.0008.2.012.339030.05.5000000
79	03.06.08.243.0007.2.010.339030.01.5100000
90	03.06.08.243.0010.2.017.339030.01.5100000
857	03.03.08.244.0008.2.012.339030.05.5000024
860	03.03.08.244.0008.2.012.339030.05.5000025





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo da respectiva entrega dos materiais/produtos, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho, do Pregão, do Processo, descrição completa do produto/equipamento/material/serviço e marca se houver, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

12.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

12.3.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Autorização para Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais.

13.2. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras sobre entrega do material, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos.

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes.

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Leis nº 8.666/1.993, e 10.520/2.002, e, subsidiariamente, os Decretos Municipais nº 4.352/2.013 e 4.762/2.015.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.7. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

13.8. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração e poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

13.9. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito através de requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Municipalidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

13.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como, as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, disponível na página: www.tremembe.sp.gov.br e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2.016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

15.10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11. Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.12. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Todos os pedidos dos atos do processo licitatório tais como: prorrogação, troca de marca de produto, realinhamento ou cancelamento deverá ser feito via protocolo. E-mail: protocolo@tremembe.sp.gov.br ou (12) 3607-1034.

Estância Turística de Tremembé, 01 de setembro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

PROCESSO INTERNO Nº 4901/2023

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, EM CONJUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL) E CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉPELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para fornecer aos beneficiários dos cursos e programas oferecidos pela Secretaria de Ação Social em conjunto ao CRAS (Centro de Referência Assistencial) e CCI (Centro de Convivência do Idoso), conforme especificações e quantidades constantes na descrição dos itens

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos, que para o fortalecimento dos vínculos entre as famílias atendidas pelos programas e cursos oferecidos pela Secretaria de Ação Social, se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios para ofertar aos atendidos nos horários dos cursos.

2.2. A realização do processo de licitatório para aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público de proceder-se confraternizações em datas comemorativas entre as famílias atendidas pelos programas sociais ofertados por esta Secretaria.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. COTA PRINCIPAL, percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.	375 UNIDADES	BALA DE GELATINA EM FORMATO DE “MINI AMORAS” – INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, ÁGUA, CONFEITO VERMELHO, CONFEITO PRETO, GELATINA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, GELEIFICANTE PECTINA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE LACTATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 15G CADA.
2.	375 UNIDADES	BALA DE GELATINA EM FORMATO DE “MINI BANANAS” – INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ÁGUA, GELATINA, UMECTANTE SORBITOL, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, GELEIFICANTE PECTINA, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE LACTATO DE SÓDIO E CORANTE TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 15G CADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3.	375 UNIDADES	BALA DE GELATINA EM FORMATO DE “MINI DENTADURAS” – INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, ÁGUA, GELATINA, AMIDO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, CORANTES DIÓXIDO DE TITÂNIO E VERMELHO 40, AROMATIZANTES, GLACEANTES CERA DE CARNAÚBA E CERA DE ABELHA E ANTIOXIDANTE LACTATO DE SÓDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 15G CADA.
4.	375 UNIDADES	BALA DE GELATINA EM FORMATO DE “MINI MINHOCAS” – INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, ÁGUA, GELATINA, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTE LACTATO DE SÓDIO, GLACEANTES CERA DE CARNAÚBA E CERA DE ABELHA E CORANTES VERMELHO 40, AMARELO CREPÚSCULO FCF, TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 15G CADA.
5.	375 UNIDADES	BALA DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS – INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM TIPO TUBOS COM NO MÍNIMO 32G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.
6.	75 SACOS	BALAS MACIAS - COMPOSTAS A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA MACIA DESEJADA, SABORES TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI E BANANA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES E PESANDO NO MÍNIMO 1 KG.
7.	75 PACOTES	BALAS MASTIGÁVEIS - SABORES DIVERSOS, COMPOSTA POR AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE E CORANTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL RESISTENTE, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS.
8.	225 UNIDADES	BISCOITO ÁGUA E SAL – EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.
9.	225 PACOTES	BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO - "CREAM CRACKER", COMPOSTO BASICAMENTE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA - PACOTE DE 400 GRAMAS CADA - SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE
10.	113 PACOTES	BISCOITO INTEGRAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL; 156 G
11.	225 PACOTES	BISCOITO MAIZENA ISENTO DE LEITE - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. FARINHA DE TRIGO PODE CONTER TRAÇOS DE CEVADA E CENTEIO. EMBALAGEM: DE 400 G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE.
12.	225 PACOTES	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER INTEGRAL - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, MALTE, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, SAL, CONTENDO FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, PACOTE DE 200G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
13.	750 PACOTES	BISCOITO TIPO COOKIES - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322) E ÉSTER DE POLIGLICEROL (INS 475) E AROMATIZANTE), AROMATIZANTES, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I). COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS 19G, PROTEÍNAS 2,1G, GORDURAS TOTAIS 6,3G, GORDURAS TRANS 0G ESÓDIO 101MG NA PORÇÃO DE 30G. PODE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: PRIMÁRIA CONTENDO DUAS UNIDADES 32G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) DA ENTREGA, PCT COM 40 GRAMAS.
14.	75 PACOTES	BOLINHAS DE CHOCOLATE - COMPOSTA POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ NATURAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AROMA DE BAUNILHA, LECITINA DE SOJA, LEITE, DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL RESISTENTE, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS.
15.	225 UNIDADES	BOLO INDUSTRIALIZADO SEM RECHEIO - CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 300 GRAMAS. SABOR: CHOCOLATE
16.	225 UNIDADES	BOLO INDUSTRIALIZADO SEM RECHEIO - CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 300 GRAMAS. SABOR: COCO
17.	75 PACOTES	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE - ENVOLTA EM UMA CAMADA WAFER E COBERTURA SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL RESISTENTE COM PESO MÉDIO DE 20G POR UNIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DE ENTREGA,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1 KG.
18.	75 PACOTES	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE BRANCO - ENVOLTA EM UMA CAMADA WAFER E CORBETURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, AMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL RESISTENTE, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG.
19.	150 PACOTES	CHÁ MATE – SABORES, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.
20.	75 UNIDADES	CHOCOLATE AO LEITE WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE - COMPOSTO POR AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGOENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, OLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EM EMBALAGEM DE NO MININO 126 GRAMAS.
21.	75 UNIDADES	CHOCOLATE COM RECHEIO MORANGO E COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE - COMPOSTO POR AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, ALBUMINA, SORO DE LEITE EM PÓ, ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO ASCÓRBICO E SAL. UMECTANTE SORBITOL, EMULSIFICANTES INS-322 (LECITINA DE SOJA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL), AROMATIZANTES, CORANTE E-129, BAIXO TEOR EM LACTOSE, GLÚTEN, DERIVADOS DE LEITE, OVO E SOJA, PODENDO CONTER LÁTEX, TRIGO E AMENDOIM, EMBALAGEM COM NO MININO 468 GRAMAS.
22.	38 UNIDADES	CHOCOLATE EM PÓ 50% - INGREDIENTES CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, AROMATIZANTE, CONTENDO 200 GRAMAS.
23.	375 UNIDADES	CONFEITOS DE CHOCOLATE COLORIDAS - COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU, GLICOSE, MASSA DE CACAU, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM PACOTE CONTENDO NO MININO 500 GRAMAS.
24.	38 PACOTES	CONFEITOS DE CHOCOLATE COLORIDAS - COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU, GLICOSE, MASSA DE CACAU, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 18G.
25.	750 UNIDADES	DOCE DE LEITE - COMPOSTO POR GLUCOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL E CONSERVANTE, COM VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 80 KCAL, COM ZERO DE GORDURA TRANS, E MÁXIMO DE 1,8 GRAMAS DE GORDURA SATURADA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO DE 16 GRAMAS.
26.	750 UNIDADES	DOCE EM TABLETE TIPO PAÇOCA DE AMENDOIM - INGREDIENTES: AMENDOIM, AÇUCAR E SAL, EMBALANDO INDIVIDUALMENTE CONTENDO O PESO DE 20G.
27.	75 PACOTES	DOCE TIPO MARSHMALLOW - PRODUTO NO FORMATO TORCIDO, COLORIDO NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E BRANCO. INGREDIENTES PRINCIPAIS:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		AÇUCAR, XAROPE DE MILHO, CLARA DE OVO BATIDO, GELATINA PREVIAMENTE AMOLECIDA EM ÁGUA, GOMA ARÁBICA E FLAVORIZANTE BATIDA. PACOTE COM NO MÍNIMO 250G.
28.	750 UNIDADES	MINI BOLO COM RECHEIO DE MORANGO - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, GLUCOSE, CLARA DE OVO, ÓLEO DE MILHO, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMIDO MODIFICADO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, VITAMINA: B1, B2, NIACINA, B6 E A, UMECTANTE: SORBITOL (INS 420), EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), LECITINA DE SOJA (INS 322) E MONOESTEARATO DE GLICERINA (INS 471), CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200), AROMATIZANTES, FERMENTOS QUÍMICOS: PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I), BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E FOSFATO MONOCÁLCIO (INS 341I), ANTIUMECTANTE: CARBONATO DE CÁLCIO (INS 170I) E ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). RECHEIO DE MORANGO (AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, AMIDO, POLPA DE AMORA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 300), AROMATIZANTE, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CORANTE NATURAL: COCHONILHA (INS 120). ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA, INDIVIDUAL, 40G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
29.	750 UNIDADES	MINI BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR BAUNILHA -INGREDIENTES: COBERTURA SABOR CHOCOLATE 7% (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, LICOR DE CACAU, SAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E ÉSFERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS), RECHEIO SABOR BAUNILHA (15%) (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, SAL, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL CÚRCUMA), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO LÍQUIDO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, GLICOSE, ÓLEO DE SOJA, UMECTANTE GLICEROL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVANTES: PROPIONATO DE CÁLCIO, AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM E NOZES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA, INDIVIDUAL, 40G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
30.	375 UNIDADES	PÃO DE FORMA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2 - LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
31.	750 UNIDADES	PIPOCA DE MILHO DOCE CARMELIZADA - COMPOSTO POR MILHO E AÇÚCAR, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 200 KCAL, COM ZERO DE GORDURA TRANS E ZERO GORDURA SATURADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO DE 40 GRAMAS.
32.	750 UNIDADES	PIPOCA DOCE – INGREDIENTES: CANJICA ESPECIAL DE MILHO, AÇUCAR E ÁGUA, NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 12G.
33.	375 UNIDADES	PIRULITO COM CRISTAIS DE AÇUCAR AROMATIZADO DIVERSOS SABORES – INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLUCOSE DE MILHO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), CORANTES VERMELHO PONCEAUX (INS 124) E VERMELHO BORDEAUX (INS 123) E AROMATIZANTE. CRISTAIS DE AÇÚCAR: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		CÍTRICO (INS 330), REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FUMÁRICO (INS 297), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO (INS 341III), CORANTES VERMELHO PONCEAUX (INS 124) E VERMELHO BORDEAUX (INS 123) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM TIPO ENVELOPE CONTENDO O PESO DE 08G CADA.
34.	75 PACOTES	PIRULITO COM RECHEIO SABOR FRAMBOESA - COMPOSTO POR AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE, UMECTANTE AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E CORANTE, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 60 KCAL, COM ZERO DE GORDURA TRANS, E MÁXIMO DE 0,4 GRAMAS DE GORDURA SATURADA, EM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS.
35.	75 PACOTES	PIRULITO DOCE EM FORMATO DE CORAÇÃO – INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITARIO DE 12G, EM PACOTES COM NO MINIMO 50 UNIDADES.
36.	98 QUILOS	PRESUNTO - CARNE SUÍNA (PERNIL), ÁGUA (19,8%), SAL, XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA DE SOJA (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS) (1,8%), AROMATIZANTES (FERMENTADO, ÓLEOS ESSENCIAIS DE LOURO E CRAVO), ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E POLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR, FATIADO.
37.	98 QUILOS	QUEIJO MUSSARELA - EM FATIA
38.	188 UNIDADES	REFRIGERANTE DE COLA - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE UNIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET 2L. ESPECIFICAÇÃO: PREPARADO COM TECNOLOGIA ADEQUADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS
39.	150 UNIDADES	REFRIGERANTE DE LARANJA - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.
40.	150 UNIDADES	REFRIGERANTE GUARANÁ - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 250 ML.
41.	750 UNIDADES	REFRIGERANTE GUARANÁ - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 2L.
42.	75 UNIDADES	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR - COMPOSTO DE COMPOSTO TIPO COLA - ZERO DE ACUÇAR, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.
43.	225 UNIDADES	REQUEIJÃO CREMOSO - COMPOSIÇÃO: LEITE, CREME DE LEITE, CONCENTRADO PROTEÍCO DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ESTABILIZANTES, CLORETO DE CÁLCIO, SAL, CONSERVANTE. ISENTO DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLÚTEN. SÓDIO 180MG NA PORÇÃO DE 30 G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 200 GRAMAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

44.	150 LITROS	SUCO DE CAIXA - SABOR UVA INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, EDULCORANTES SUCRALOSE (10,5MG) E ACESULFAME DE POTÁSSIO (3,3MG) POR 100ML – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.
45.	150 LITROS	SUCO DE LARANJA – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.
46.	150 LITROS	SUCO DE MORANGO - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.
47.	150 LITROS	SUCO DE PÊSSEGO - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.
48.	150 UNIDADES	TORRADA – EMBALAGEM DE 142 GRAMAS.

3.2. COTA RESERVADA, percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
49.	125 UNIDADES	BALA DE GELATINA EM FORMATO DE “MINI AMORAS” – INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, ÁGUA, CONFEITO VERMELHO, CONFEITO PRETO, GELATINA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, GELEIFICANTE PECTINA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE LACTATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 15G CADA.
50.	125 UNIDADES	BALA DE GELATINA EM FORMATO DE “MINI BANANAS” – INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ÁGUA, GELATINA, UMECTANTE SORBITOL, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, GELEIFICANTE PECTINA, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE LACTATO DE SÓDIO E CORANTE TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 15G CADA.
51.	125 UNIDADES	BALA DE GELATINA EM FORMATO DE “MINI DENTADURAS” – INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, ÁGUA, GELATINA, AMIDO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, CORANTES DIÓXIDO DE TITÂNIO E VERMELHO 40, AROMATIZANTES, GLACEANTES CERA DE CARNAÚBA E CERA DE ABELHA E ANTIOXIDANTE LACTATO DE SÓDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 15G CADA.
52.	125 UNIDADES	BALA DE GELATINA EM FORMATO DE “MINI MINHOCAS” – INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, ÁGUA, GELATINA, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTE LACTATO DE SÓDIO, GLACEANTES CERA DE CARNAÚBA E CERA DE ABELHA E CORANTES VERMELHO 40, AMARELO CREPÚSCULO FCF, TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 15G CADA.
53.	125 UNIDADES	BALA DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS – INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM TIPO TUBOS COM NO MÍNIMO 32G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

54.	25 SACOS	BALAS MACIAS - COMPOSTAS A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUÇO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA MACIA DESEJADA, SABORES TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI E BANANA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES E PESANDO NO MÍNIMO 1 KG.
55.	25 PACOTES	BALAS MASTIGÁVEIS - SABORES DIVERSOS, COMPOSTA POR AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE E CORANTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL RESISTENTE, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO NO MININO 600 GRAMAS.
56.	75 UNIDADES	BISCOITO ÁGUA E SAL – EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.
57.	75 PACOTES	BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO - "CREAM CRACKER", COMPOSTO BASICAMENTE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA - PACOTE DE 400 GRAMAS CADA - SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE
58.	38 PACOTES	BISCOITO INTEGRAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL; 156 G
59.	75 PACOTES	BISCOITO MAIZENA ISENTO DE LEITE - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. FARINHA DE TRIGO PODE CONTER TRAÇOS DE CEVADA E CENTEIO. EMBALAGEM: DE 400 G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE.
60.	75 PACOTES	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER INTEGRAL - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, MALTE, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, SAL, CONTENDO FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, PACOTE DE 200G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

61.	250 PACOTES	BISCOITO TIPO COOKIES - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322) E ÉSTER DE POLIGLICEROL (INS 475) E AROMATIZANTE), AROMATIZANTES, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I). COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS 19G, PROTEÍNAS 2,1G, GORDURAS TOTAIS 6,3G, GORDURAS TRANS 0G ESÓDIO 101MG NA PORÇÃO DE 30G. PODE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: PRIMÁRIA CONTENDO DUAS UNIDADES 32G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) DA ENTREGA, PCT COM 40 GRAMAS.
62.	25 PACOTES	BOLINHAS DE CHOCOLATE - COMPOSTA POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ NATURAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AROMA DE BAUNILHA, LECITINA DE SOJA, LEITE, DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL RESISTENTE, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS.
63.	75 UNIDADES	BOLO INDUSTRIALIZADO SEM RECHEIO - CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 300 GRAMAS. SABOR: CHOCOLATE
64.	75 PACOTES	BOLO INDUSTRIALIZADO SEM RECHEIO - CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 300 GRAMAS. SABOR: COCO
65.	25 PACOTES	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE - ENVOLTA EM UMA CAMADA WAFER E COBERTURA SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL RESISTENTE COM PESO MÉDIO DE 20G POR UNIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 1 KG.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

66.	25 PACOTES	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE BRANCO - ENVOLTA EM UMA CAMADA WAFER E CORBETURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, AMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL RESISTENTE, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG.
67.	50 PACOTES	CHÁ MATE – SABORES, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.
68.	25 UNIDADES	CHOCOLATE AO LEITE WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE - COMPOSTO POR AÇUCAR, FARINHA DE TRIGOENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, OLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EM EMBALAGEM DE NO MININO 126 GRAMAS.
69.	25 UNIDADES	CHOCOLATE COM RECHEIO MORANGO E COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE - COMPOSTO POR AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, ALBUMINA, SORO DE LEITE EM PÓ, ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO ASCÓRBICO E SAL. UMECTANTE SORBITOL, EMULSIFICANTES INS-322 (LECITINA DE SOJA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL), AROMATIZANTES, CORANTE E-129, BAIXO TEOR EM LACTOSE, GLÚTEN, DERIVADOS DE LEITE, OVO E SOJA, PODENDO CONTER LÁTEX, TRIGO E AMENDOIM, EMBALAGEM COM NO MININO 468 GRAMAS.
70.	12 UNIDADES	CHOCOLATE EM PÓ 50% - INGREDIENTES CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, AROMATIZANTE, CONTENDO 200 GRAMAS.
71.	125 UNIDADES	CONFEITOS DE CHOCOLATE COLORIDAS - COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU, GLICOSE, MASSA DE CACAU, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM PACOTE CONTENDO NO MININO 500 GRAMAS.
72.	12 PACOTES	CONFEITOS DE CHOCOLATE COLORIDAS - COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU, GLICOSE, MASSA DE CACAU, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 18G.
73.	250 UNIDADES	DOCE DE LEITE - COMPOSTO POR GLUCOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL E CONSERVANTE, COM VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 80 KCAL, COM ZERO DE GORDURA TRANS, E MÁXIMO DE 1,8 GRAMAS DE GORDURA SATURADA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO DE 16 GRAMAS.
74.	250 UNIDADES	DOCE EM TABLETE TIPO PAÇOCA DE AMENDOIM - INGREDIENTES: AMENDOIM, AÇUCAR E SAL, EMBALANDO INDIVIDUALMENTE CONTENDO O PESO DE 20G.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

75.	25 PACOTES	DOCE TIPO MARSHMALLOW - PRODUTO NO FORMATO TORCIDO, COLORIDO NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E BRANCO. INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇUCAR, XAROPE DE MILHO, CLARA DE OVO BATIDO, GELATINA PREVIAMENTE AMOLECIDA EM ÁGUA, GOMA ARÁBICA E FLAVORIZANTE BATIDA. PACOTE COM NO MINIMO 250G.
76.	250 UNIDADES	MINI BOLO COM RECHEIO DE MORANGO - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, GLUCOSE, CLARA DE OVO, ÓLEO DE MILHO, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMIDO MODIFICADO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, VITAMINA: B1, B2, NIACINA, B6 E A, UMECTANTE: SORBITOL (INS 420), EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), LECITINA DE SOJA (INS 322) E MONOESTEARATO DE GLICERINA (INS 471), CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200), AROMATIZANTES, FERMENTOS QUÍMICOS: PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I), BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E FOSFATO MONOCÁLCIO (INS 341I), ANTIUMECTANTE: CARBONATO DE CÁLCIO (INS 170I) E ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). RECHEIO DE MORANGO (AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, AMIDO, POLPA DE AMORA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 300), AROMATIZANTE, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CORANTE NATURAL: COCHONILHA (INS 120). ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA, INDIVIDUAL, 40G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
77.	250 UNIDADES	MINI BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR BAUNILHA -INGREDIENTES: COBERTURA SABOR CHOCOLATE 7% (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, LICOR DE CACAU, SAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E ÉSFERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS), RECHEIO SABOR BAUNILHA (15%) (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, SAL, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL CÚRCUMA), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO LÍQUIDO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, GLICOSE, ÓLEO DE SOJA, UMECTANTE GLICEROL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVANTES: PROPIONATO DE CÁLCIO, AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM E NOZES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA, INDIVIDUAL, 40G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
78.	125 UNIDADES	PÃO DE FORMA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2 - LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
79.	250 UNIDADES	PIPOCA DE MILHO DOCE CAMELIZADA - COMPOSTO POR MILHO E AÇÚCAR, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 200 KCAL, COM ZERO DE GORDURA TRANS E ZERO GORDURA SATURADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO DE 40 GRAMAS.
80.	250 UNIDADES	PIPOCA DOCE – INGREDIENTES: CANJICA ESPECIAL DE MILHO, AÇUCAR E ÁGUA, NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MINIMO 12G.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

81.	125 UNIDADES	PIRULITO COM CRISTAIS DE AÇÚCAR AROMATIZADO DIVERSOS SABORES – INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLUCOSE DE MILHO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), CORANTES VERMELHO PONCEAUX (INS 124) E VERMELHO BORDEAUX (INS 123) E AROMATIZANTE. CRISTAIS DE AÇÚCAR: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FUMÁRICO (INS 297), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIO (INS 341III), CORANTES VERMELHO PONCEAUX (INS 124) E VERMELHO BORDEAUX (INS 123) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM TIPO ENVELOPE CONTENDO O PESO DE 08G CADA.
82.	25 PACOTES	PIRULITO COM RECHEIO SABOR FRAMBOESA - COMPOSTO POR AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE, UMECTANTE AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E CORANTE, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 60 KCAL, COM ZERO DE GORDURA TRANS, E MÁXIMO DE 0,4 GRAMAS DE GORDURA SATURADA, EM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS.
83.	25 PACOTES	PIRULITO DOCE EM FORMATO DE CORAÇÃO – INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITARIO DE 12G, EM PACOTES COM NO MINIMO 50 UNIDADES.
84.	32 QUILOS	PRESUNTO - CARNE SUÍNA (PERNIL), ÁGUA (19,8%), SAL, XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA DE SOJA (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS) (1,8%), AROMATIZANTES (FERMENTADO, ÓLEOS ESSENCIAIS DE LOURO E CRAVO), ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E POLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR, FATIADO.
85.	32 QUILOS	QUEIJO MUSSARELA - EM FATIA
86.	62 UNIDADES	REFRIGERANTE DE COLA - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFÉINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE UNIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET 2L. ESPECIFICAÇÃO: PREPARADO COM TECNOLOGIA ADEQUADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS
87.	50 UNIDADES	REFRIGERANTE DE LARANJA - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.
88.	250 UNIDADES	REFRIGERANTE GUARANÁ - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 250 ML.
89.	50 UNIDADES	REFRIGERANTE GUARANÁ - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 2L.
90.	25 UNIDADES	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR - COMPOSTO DE COMPOSTO TIPO COLA - ZERO DE ACUÇAR, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

91.	75 UNIDADES	REQUEIJÃO CREMOSO - COMPOSIÇÃO: LEITE, CREME DE LEITE, CONCENTRADO PROTÉICO DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ESTABILIZANTES, CLORETO DE CÁLCIO, SAL, CONSERVANTE. ISENTO DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLÚTEN. SÓDIO 180MG NA PORÇÃO DE 30 G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 200 GRAMAS.
92.	50 LITROS	SUCO DE CAIXA - SABOR UVA INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, EDULCORANTES SUCRALOSE (10,5MG) E ACESULFAME DE POTÁSSIO (3,3MG) POR 100ML – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.
93.	50 LITROS	SUCO DE LARANJA – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.
94.	50 LITROS	SUCO DE MORANGO - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.
95.	50 LITROS	SUCO DE PÊSSEGO - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.
96.	50 UNIDADES	TORRADA – EMBALAGEM DE 142 GRAMAS.

3.3. As entregas serão feitas de acordo com a necessidade e serão solicitadas pela Secretaria de Ação Social através de autorização de fornecimento, enviadas por e-mail.

3.4. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da empresa vencedora e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.5. Entrega: mensal, e/ou conforme da necessidade apresentada pelo órgão solicitante.

3.6. A empresa vencedora terá até 10 dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento enviadas por e-mail.

4. ENTREGA:

4.1. A empresa fornecedora deverá entregar na Secretaria de Ação Social o objeto desta licitação no seguinte endereço: **Rua Jose Monteiro Patto nº 195, Jardim Bom Jeus, Tremembé, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme especificações e prazos constantes neste Anexo I.

4.2. As entregas serão feitas de acordo com a necessidade e serão solicitadas pela Secretaria de Ação Social através de autorização de fornecimento, enviadas por e-mail.

4.3. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

4.4. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto à garantia dos produtos.

5. ACOMPANHAMENTO DA COMPRA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Gestora da Ata de Registro de Preços – Sra. Márcia Monteiro de Souza Righetti
- Fiscal da Ata de Registro de Preços – Sra. Andreia Aparecida Gomes da Silva Diniz

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas exigências do descritivo, por isso, solicitamos as Empresas interessadas, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas;

6.2. Quanto às reposições de Produtos: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a repor o produto, quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

6.3. O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de entrega.

6.4. A empresa fornecedora deverá arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado no item V deste termo;

6.5. O prazo de entrega estabelecido no item 3.6 acima deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo.

6.6. O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação a prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

FICHA	FUNÇÃO
64	03.03.08.244.0008.2.012.339030.01.5000000
65	03.03.08.244.0008.2.012.339030.02.5000000
66	03.03.08.244.0008.2.012.339030.05.5000000
79	03.06.08.243.0007.2.010.339030.01.5100000
90	03.06.08.243.0010.2.017.339030.01.5100000
857	03.03.08.244.0008.2.012.339030.05.5000024





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

860	03.03.08.244.0008.2.012.339030.05.5000025
-----	-------------------------------------------

Marcia Monteiro de Souza Rigueti
Assessora de Articulação Social





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

PROCESSO INTERNO Nº 4901/2023

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, EM CONJUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL) E CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉPELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/1.993, Decreto Federal nº 7.203/2.010, Decretos Municipais nº 4.352/2.013 e 4.762/2.015, **DECLARAMOS** para fins de participação no presente pregão, que:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações.
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1.999;
- e) A empresa está em dia com todas as obrigações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a prefeitura, vir a contratar empregados que seja cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de qualquer pessoa ocupante dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- g) Não possui entre seus proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Por ser a expressão da verdade eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, assino a presente.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

PROCESSO INTERNO Nº 4901/2023

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, EM CONJUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL) E CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2.007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

PROCESSO INTERNO Nº 4901/2023

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, EM CONJUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL) E CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉPELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (ou representante): _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	Marca (quando houver)	Valor Unit	Valor Total
01						
02						
03						
04						

Valor Total: R\$ (.....)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Edital *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023* de seus Anexos.

3 - “Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2.005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados”.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

PROCESSO INTERNO Nº 4901/2023

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, EM CONJUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL) E CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉPELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-017, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. **Clemente Antonio de Lima Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 19.21.848-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 085.190.158-16, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 138/2023**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2.002, dos Decretos Municipais nº 4.352/2.013 e 4.672/2.015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:representado por

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, EM CONJUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL) E CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉPELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Características da detentora: Denominação....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº, sediada na, cidade de....., Estado de, CEP:, telefone: (...), e-mail:

1.2. Descrição do Item:

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01						
02						
03						
04						



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento dos materiais no Setor e as condições conforme Termo de Referência no **ANEXO I**.

2.1.1. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até **05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informada em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega do item é conforme termo de referência contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues em local indicado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo inclusive o descarregamento.

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1.993.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho, do Pregão, do Processo, descrição completa do produto/equipamento/material/serviço e marca se houver, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Ata de Registro de Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados de sua respectiva publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023** e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.
- 6.5. Fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.
 - 6.5.1. Indicar a servidora *Marcia Monteiro de Souza Righetti* como Gestora da Ata de Registro, e a responsável pela fiscalização da Ata de Registro a servidora *Andreia Aparecida Gomes da Silva Diniz*, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Autorização para Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais.
- 7.2. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras sobre entrega do material, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos.

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes.

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

a Administração pelos prejuízos causados.

7.3. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/1.993, e 10.520/2.002, e, subsidiariamente, os Decretos Municipais nº 4.352/2.013 e 4.672/2.015.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

7.8. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração e poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.9. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

7.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como, as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, disponível na página: www.tremembe.sp.gov.br e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023**, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, ___ de ___ de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

PROCESSO INTERNO Nº 4901/2023

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, EM CONJUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL) E CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, EM CONJUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL) E CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, ____ de ____ de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

GESTORA DA ATA DE REGISTRO:

Nome: Marcia Monteiro de Souza Rigueti

Cargo: Assessora de Articulação Social

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: **Fiscal da Ata de Registro**

Nome: Andreia Aparecida Gomes da Silva

Cargo: Assistente Social

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: **Emissão do pedido inicial.**

Nome: Marcia Monteiro de Souza Rigueti

Cargo: Assessora de Articulação Social

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2.021).*

